

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO SALTENSE DE PAIS E AMIGOS DOS SURDO - ASPAS

CAPITULO I

MICROFILME Nº 16651
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
R. Rui Barbosa, 245 - F. 11 4029 3934
Salto-SP

Da Denominação, Sede e Fins:

Artigo 1 - A Associação Saltense de Pais e Amigos dos Surdos, designada pela sigla ASPAS, constituída em 18 de janeiro de 2.000 é uma entidade civil, sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, na Rua Marechal Deodoro, nº 1703, Vila Nova, CEP. 13322-030.

Artigo 2 - A ASPAS, tem por finalidade promover a integração profissional, social, cultural e educacional das pessoas portadora de deficiência auditiva conforme legislação vigente.

Artigo 3 - No desenvolvimento de suas atividades, a ASPAS não fará distinção alguma quanto a raça, cor, condição social, credo político ou religioso, origem, sexo, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Artigo 4 - A ASPAS terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 5 - A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quanto se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Artigo 4.

CAPITULO II

Dos Sócios:

Artigo 6 - A ASPAS é constituída por numero ilimitado de sócios, distinguido em quatro categorias, a saber:

I - FUNDADORES:- Os que assinaram a Ata de Fundação, os inscritos até a data de aprovação do Estatuto Social e o que nos primeiros noventa dias contribuíram de alguma forma na fundação da entidade;

II - CONTRIBUIENTES:- Os admitidos depois da aprovação do Estatuto Social;

III - HONORARIOS:- Os propostos pela Diretoria, que fizerem substâncias doações ou que prestarem relevantes serviços à entidade e devidamente aprovados pela Assembléia Geral;

IV - BENEMERITOS:- Aqueles que engrandecerem o nome da entidade, desde que propostos pela Diretoria e aprovados pela Assembléia Geral.

Artigo 7 - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

I - Votar e ser votado para cargos eletivos, quando maior de 18 (dezoito) anos;

104839

MICROFILME Nº
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALTO
R. Rui Barbosa, 245 - F. 11 4029 3934

20

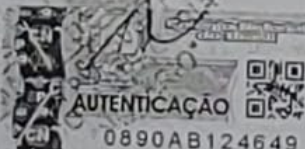
ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
R. Rui Barbosa, 508 - Centro - Salto - SP - Cep 13320-230 - Fone: (0**11) 4029-2944

Autentico a presente copia tipografica extraida destas notas e conforme original a mim apresentado, do que dou fe. Salto, 13/03/2015.
Eu Testemunho da verdade.

CEGAR AUGUSTO RUIBARTI - Escrivente - CP: CEGAR

Total: R\$ 2,00. #VALIDO SOBRENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE#

Cariato: 1902773 Selo(s): 124649-AB124649



SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO
ESTADO DE SÃO PAULO
R. Rui Barbosa, 508 - Centro - Salto - SP - Cep 13320-230 - Fone: (0**11) 4029-2944

CÓPIA REDUZIDA

- II - Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III - Apresentar novos sócios para comporem a entidade;
- IV - Desligar-se da entidade.

Artigo 8 - São deveres dos sócios:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias;
- III - Manter seus compromissos com a lesouraria;
- IV - Apresentar à Diretoria qualquer irregularidade verificada;
- V - Prestar esclarecimentos durante a Assembléia Geral, quando forem convocados.

Artigo 9 - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

Parágrafo Único - A exclusão do sócio só será admissível havendo justa causa ou falta grave.

CAPITULO III

Da Administração:

Artigo 10 - A ASPAS será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Fiscal;
- III - Diretoria Executiva.

Da Assembléia Geral:

Artigo 11 - A Assembléia Geral, órgão soberano de vontade social, constituir-se-á dos sócios fundadores e contribuintes, maiores de 18 (dezoito) anos, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 12 - Compete a Assembléia Geral:

- I - Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II - Destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III - Aprovar as Contas;
- IV - Alterar o Estatuto;
- V - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos do Artigo 30;
- VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII - Aprovar o Regimento Interno;
- VIII - Aprovar novos sócios beneméritos e sócios honorários.

Parágrafo Único - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

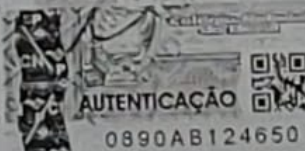
Artigo 13 - A Assembléia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano, sempre no mês de março, para:

20

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DO IMÓVEL DO LIVRE E VÍCIOS DE SALTO
R. Rui Barbosa, 245 - F. 11 - Centro - Salto - SP - Cep 13320-230 - Fone: (0**11) 4029-2944

Autentico a presente copia reprografica extraida nestas notas e conforme original a via apresentado, do que dou fe. Salto, 13/03/2015.
Em Testemunho da verdade,

DESAR AUGUSTO ROPPINI - Escrevente - CP: DESAR
Total: R\$ 2,80. VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE!
Carimbo: 1902774 Selo(s): 124650-ARXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Artigo 21 – A Diretoria Executiva, será constituída por:

- I – Presidente;
- II – Vice Presidente;
- III – 1º Secretário;
- IV – 2º Secretário;
- V – 1º Tesoureiro;
- VI – 2º Tesoureiro.

Artigo 22 – O mandato da Diretoria Executiva, será de 03 (três) anos, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva.

Artigo 23 – Compete a Diretoria Executiva:

- I – Elaborar programa anual de atividades e executá-los;
- II – Elaborar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV – Contratar e demitir funcionários;
- V – Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- VI – Resolver os casos omissos a este Estatuto comunicando, posteriormente, a Assembléia Geral;
- VII – Constituir comissões encarregadas de estudos de assuntos inerentes a execução das finalidades da entidade;
- VIII – Propor à Assembléia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto e no Regimento Interno;
- IX – Criar Diretorias para auxiliar o bom andamento da sociedade.

Artigo 24 – Compete ao Presidente:

- I – Representar a ASPAS, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- V – Assinar em conjunto com o tesoureiro as transações financeiras da entidade;
- VI – Solucionar os casos de urgência, submetendo-se a seguir à apreciação da Diretoria Executiva;
- VII – Submeter, anualmente, ao Conselho Fiscal as contas do exercício findo;
- VIII – Submeter à Assembléia Geral relatório financeiro e de atividades do exercício findo;
- IX – Nomear comissões auxiliares e especiais da entidade para fins de sindicância junto aos usuários e de estudos de assuntos referentes ao patrimônio;
- X – Convocar o Conselho Fiscal quando julgar necessário;
- XI – Contratar e demitir funcionários, e ou prestadores de serviços;
- XII – Suspender provisoriamente qualquer associado, de acordo com este Estatuto;
- XIII – Criar diretorias para auxiliar na melhoria da sua gestão.

Artigo 25 – compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

20

20 - VALIDAÇÃO DO CÓDIGO DE BARRAS DO DOCUMENTO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
R. Rui Barbosa, 245 - C. 11 - Salto - SP - Cep 13225-230 - Fone: (0**11) 4029-2944

Autentico a presente cópia, republicada extraída destas notas e conforme original a mim apresentado, do que dou fe. Salto, 13/03/2015.

Em Testemunho da verdade,

CESAR AUGUSTO RONDARINI - Escrevente - CP: CESAR

Total: R\$ 2,00. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE!

Carimbo: 1902776 Selo(s): 124652-684



Protocolado sob nº 00023689 em 04/12/2009
REGISTRO nº 00016651 em 18/12/2009
EG PRIM

Oficial	Estado	Ipesp	Sinoreg	Justiça	DivCor
80,76	22,87	17	4,25	4,25	0

Total
129,23

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE SALTO
Rua Rui Barbosa, 245 Fone: (11) 4029-3934

Lilia Lucia Pellegrini Oficial

Cristina Cecilia Pellegrini Substituta



EM BRANCO

2º

EM INTERESSA DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
R. Rui Barbosa, 245 - Centro - Salto - SP - Cep 13200-200 - Fone: (011) 4029-3934
Lilia Lucia Pellegrini Oficial

Autentico a presente copia xerografica extraida nestas notas e conforme original a mim apresentado, do que dou fe. Salto, 13/03/2015.
Em Testemunho da verdade.
CESAR AUGUSTO ROMANINI - Escrevente - CP: CESAR
Total: R\$ 2,00. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTIDADE
Carimbo: 1902779 Selo(s): 124655-8

